

Controladoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a aquisição, instalação e remoção de Espelhos Bisotado nos banheiros femininos, masculinos e WC desta pasta.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa substituir os Espelhos, visto que eles estão oxidados, devido ao uso diário e a limpeza, com isso os vidros criaram manchas. Assim, tendo em vista a impossibilidade de remoção dessas manchas, faz-se necessário as trocas desses espelhos, pois com o tempo tais manchas irão aumentar impossibilitando que tais objetos cumpram seu papel principal.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Espelho Bisotado espessura de (4mm) 2,45 cm de largura, 90 cm de altura, devidamente instalados e fixados de forma que não permita circulação de ar por trás do espelho para	67819	unid.	02	R\$ 1.353,96	R\$ 2.707,92

	evitar oxidação.					
2	Espelho Bisotado espessura de (4mm) 1,50 cm de largura, 90 cm de altura, devidamente instalados e fixados de forma que não permita circulação de ar por trás do espelho para evitar oxidação.	67819	unid.	04	R\$ 818,89	R\$ 3.275,58
3	Espelho para banheiros PCD espessura de (4mm) 80 cm de largura, 80 cm de altura, devidamente instalados e fixados de forma que não permita circulação de ar por trás do espelho para evitar oxidação.	67819	unid.	02	R\$ 479,46	R\$ 958,92
4	Espelho Bisotado espessura de (4mm) 1,00 cm de Largura, 80 cm de Altura, devidamente instalados e fixados de forma que não permita circulação de ar por trás do espelho para	67819	unid.	01	R\$ 281,13	R\$ 562,26

	evitar oxidação.					
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 7. 504,68</b>

### 3.2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total pra esta aquisição é de **R\$ 7.504,68 (sete mil quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO.

1-Espelho Bisotado espessura de (4mm) 2,45 cm de largura, 90 cm de altura, devidamente instalados e fixados de forma que não permita circulação de ar por trás do espelho para evitar oxidação.

2-Espelho Bisotado espessura de (4mm) 1,50 cm de largura, 90 cm de altura, devidamente instalados e fixados de forma que não permita circulação de ar por trás do espelho para evitar oxidação..

3-Espelho para banheiros PCD espessura de (4mm) 80 cm de largura, 80 cm de altura, devidamente instalados e fixados de forma que não permita circulação de ar por trás do espelho para evitar oxidação.

4- Espelho Bisotado espessura de (4mm) 1,00 cm de Largura, 80 cm de Altura, devidamente instalados e fixados de forma que não permita circulação de ar por trás do espelho para evitar oxidação.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**5.1** Fornecer e entregar os objetos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

**5.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.

**5.3** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.4** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**5.5** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**5.6** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.7** Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

**5.8** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Controladoria Geral do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas;

**5.9** Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**5.10** O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

**5.11** Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

**5.12** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;

**5.13** A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

**5.14** Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

**5.15** A Contratada deverá remover os espelhos antigos que estão fixados nas paredes dos banheiros.

**5.16** A Contratada deverá fazer as instalações dos mesmos nas dependências da Controladoria Geral do Estado.

**5.16** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

**5.17** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **6.1** Caberá ao CONTRATANTE

**6.2** Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

**6.3** Emitir, o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

**6.4** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto contratado.

**6.5** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

**6.6** Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

**6.7** Encaminhar à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

**6.8** Permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes da CONTRATADA nas dependências físicas do CONTRATANTE, desde que devidamente agendado e identificados.

**6.9** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança orgânica, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a política de segurança da informação do CONTRATANTE.

**6.10** Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

**6.11** Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

**6.12** Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para essa proceda às correções necessárias.

**6.13** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.

**6.14** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**6.15** Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos produtos, por intermédio do servidor designado.

**6.16** Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas nesse Termo de Referência

## **7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

**7.1** A forma de recebimento do objeto se dará na forma do art. 73, inciso II da Lei 8.666/1993, qual seja:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/ garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

**7.2** O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Controladoria Geral do Estado, conforme a demanda, onde o fornecedor registrado será convocado para a assinatura do contrato, e após, será emitida o empenho ou documento equivalente. Após a emissão do empenho ou documento equivalente à CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os quais serão entregues na Controladoria Geral do Estado-CGE na Gerência de Compras e Apoio Administrativo, RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas de segunda à sexta-feira;

**7.3** No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com a descrição completa de todos os produtos fornecidos.

**7.4** definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

**7.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6** O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

**7.7** Fica assegurado à Controladoria Geral do Estado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**7.8** O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

**7.9** A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**7.10** Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a qualidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

**7.11** Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido, reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** Expedida a Autorização de Fornecimento e, após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolar na Gerência de Compras e Apoio Administrativo da

Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**8.2** Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Compras e Apoio Administrativo procederá à verificação do documento e, estando de acordo, atestará o fornecimento por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá a CONTRATADA a Nota Fiscal/Fatura para correção.

**8.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestada Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo correspondente ao fornecimento do material.

**8.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**8.5** Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.

**8.6** O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**8.7** As empresas estabelecidas no Estado de Goiás são isentas do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art.6º, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº4.852/1997(Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012. **8.8.** A aplicação da dispensa de pagamento do ICMS condiciona-se à transferência do valor correspondente à isenção desse tributo ao Estado de Goiás, por sua Controladoria-Geral do Estado, mediante a redução do preço dos bens, mercadorias e serviços, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**8.8** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar o direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

**8.9** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Controladoria Geral do Estado, **CNPJ, nº. 13.203.742/0001-66.**

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRTADA:

**9.1** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**9.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**9.2.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**9.2.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.2.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**9.2.5** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.2.6** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 10. CRISTÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1** Dos critérios para aceitação do objeto, os itens devem ser entregues conforme:

**10.2** Especificações contidas no objeto deste Termo de Referência.

**10.3** Marca indicada na proposta vencedora.

**10.4** Descrição do conteúdo existente na embalagem do mesmo.

**10.5** Qualidade exigida por esta contratação.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANY MARTINS, Assessor (a)**, em 11/08/2022, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON LINS RODRIGUES, Superintendente**, em 11/08/2022, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000032303885** e o código CRC **632CC17D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO  
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1535



Referência: Processo nº 202211867001411



SEI 000032303885